

Universidade Federal da Grande Dourados
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física Polo UFGD

EDITAL MNPEF-UFGD Nº 01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSAS DE
MESTRADO

1. PREÂMBULO

1.1. O coordenador do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – MNPEF da Instituição Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo para Cadastro de Reserva de bolsistas de mestrado.

1.2. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital não terão bolsas garantidas pelo programa. A oferta das mesmas está condicionada ao recebimento de recursos para este fim, seja por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. A inscrição para este processo seletivo é destinada exclusivamente aos discentes matriculados na turma de 2023 do MNPEF – Polo 45.

2.2. Os candidatos a bolsa devem fazer sua inscrição, indicando seu interesse em participar do processo seletivo de bolsas, enviando ao endereço eletrônico: profisicaufgd@ufgd.edu.br, os seguintes documentos:

- a) Cópia do diploma de Graduação ou certificado de conclusão de curso;
- b) Cópia do/s diploma/s de curso/s de especialização (se houver);
- c) Comprovante de atuação como docente na Educação Básica (contrato de trabalho, CTPS, Portaria de nomeação no serviço público acompanhada de último contracheque) com data igual ou superior a fevereiro de 2023;
- d) Cópia de outros documentos pertinentes que comprovem os itens indicados no item 3.1 deste edital.

2.2.1. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

2.2.2. Os documentos os originais deverão ser apresentados para conferência no ato da assinatura do termo de responsabilidade da bolsa, caso o candidato seja contemplado com a mesma.

2.3. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau.

2.4. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Polo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

3.1. A classificação no processo seletivo para Cadastro de Reserva para bolsas de mestrado obedecerá aos seguintes critérios e pesos:

- a) Docente efetivo (concursado) em rede pública de ensino na área de Física – 20 pontos;
- b) Docente efetivo (concursado) em rede pública de ensino em área afim – 15 pontos;
- c) Tempo de magistério na Educação Básica – 1 ponto por semestre comprovado até um limite de 10 pontos;
- d) Diploma de curso de especialização (360 horas ou mais) em áreas correlatas a Educação – 5 pontos por certificado;
- e) Diploma de curso de especialização (360 horas ou mais) em áreas não correlatas a Educação – 2 pontos por certificado;
- f) Diploma de curso de Graduação em Física – 2 pontos
- g) Diploma de curso de Graduação em outras áreas – 1 ponto

3.2. Os candidatos serão classificados da maior para a menor nota, de acordo com os critérios do item 3.1. Em caso de empate, os critérios para desempate serão: maior tempo de magistério na Educação Básica e maior idade. Persistindo o empate, será feito um sorteio para decidir a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para bolsas da CAPES.

4.1.1. Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o

discente regularmente matriculado no PROFIS/MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:

- a) Comprovar ser professor de Física ou Ciências pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;
- c) Comprovar efetiva docência de Física ou Ciências na Educação Básica da rede pública de ensino, durante todo o período de vinculação ao curso.
- d) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- e) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, quando for solicitado, sem rasuras e/ou alterações.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

4.1.2. A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES/PROEB implica na aceitação integral, por parte do/a candidato/a, das condições a seguir:

- a) Estar cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.
- b) Colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB, após o término de seu mestrado, por igual período ao de vigência de sua bolsa;
- c) Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado.

4.1.3. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFIS/MNPEF.

4.1.4. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Abandono do curso;
- b) Desligamento do curso;
- c) Desempenho insuficiente em uma ou mais disciplinas, inclusive por infrequência;
- d) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas;
- e) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada/Polo MNPEF ou no seu Regimento.

4.1.5. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:

1. Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência;
2. Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
3. A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único – O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

4.2. Das bolsas da FUNDECT

4.2.1. São requisitos do bolsista FUNDECT:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado;
- e) Possuir cadastro atualizado no Sistema Sigfundect;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa, exceto para profissionais da área da educação básica da rede estadual ou municipal, ou servidores públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual, casos em que a Fundect deverá ser formalmente informada;
- g) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado;
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria;
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a Fundect e/ou com o Estado de MS no momento da formalização do termo de outorga do bolsista;
- j) Não possuir qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.
- k) Apresentar toda a documentação exigida pela coordenação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Caso exista a oferta de bolsas, os candidatos serão informados por e-mail e por edital público, disponibilizado na página do programa.

5.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do MNPEF, dentro de suas atribuições.

Dourados, 13 de março de 2023.

Bruno dos Santos Simões

Coordenador(a) do Polo 45 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

13/03/2023 a 15/03/2023 (até às 17 horas): período de inscrição para alunos regulares no processo seletivo de castro de reserva para bolsas.

15/03/2023 (após às 17 horas): Publicação dos resultados parciais da seleção.

16/03/2023 a 17/03/2023 (até às 17 horas): período para recurso do resultado parcial da seleção.

17/03/2023 (após às 17 horas): Divulgação da resposta aos recursos e do resultado final do processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 14/03/2023

EDITAL Nº 28/2023 - FACET (11.01.03.23) - FACET (11.01.03.23)
(Nº do Processo: 23005.007393/2023-32)

(Assinado digitalmente em 14/03/2023 10:05)

VINICIUS FARIAS DE SOUZA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

FACET(11.01.03.23)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/03/2023** e o código de verificação: **e6cb8e17bb**